



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 008/93.

PROTOCOLO

Doc. Nº 008 recebi em 16/04/93
Ass: Sec. *[Assinatura]*
Câmara Mun. de Eldorado do Carajás

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, A CUSTEAR REGISTRO DE NASCIMENTO E RESPECTIVAS CERTIDÕES DE CRIANÇAS COM IDADE INFERIOR À 12 (DOZE) ANOS CUJOS RESPONSÁVEIS SEJAM CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, estatui e, eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a custear Registros de Nascimento e respectivas Certidões, de crianças de idade inferior à 12 (doze) anos, residente no Município cujos responsáveis não disponham de rendimentos econômicos superior à 2 (dois) salários mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independe de Requerimento escrito o atendimento do beneficiário.

ART. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas pelos recursos disponíveis do Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, em 14 de abril de 1.993.

[Assinatura]
Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás